

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOA IDOSA- COMDEPI-RIO

DELIBERAÇÃO COMDEPI Nº 343/2024

Dispõe Sobre a Aprovação de Inscrição no COMDEPI-RIO

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI-RIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 5.208/2010 e de acordo com a 131ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 14 de março de 2024 e;

Considerando a Lei 10.741/2003, nos termos do Art. 48º, Parágrafo único;

Considerando o Decreto Municipal nº 37221 de 03 de junho de 2013; que determina a inscrição das Entidades de atendimento ao idoso no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI-RIO;

Considerando a Deliberação COMDEPI Nº 323/2023, que define os procedimentos de inscrição e de comprovação da Regularidade Bianual.

DELIBERA:

Art.1º- Aprovar a inscrição no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI-RIO, da seguintes Instituições constante no Anexo desta Deliberação;

Art. 2º - O Certificado de Inscrição no COMDEPI-RIO, poderá perder seus efeitos legais, caso a inscrição seja cancelada, se constatada alguma irregularidade;

Art. 3º - As Instituições deverão apresentar no COMDEPI-RIO, a cada dois anos, a solicitação de regularização de inscrição, sob pena de cancelamento da mesma;

Art. 4º- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Tadeu Amorim de Barros Junior

Presidente

COMDEPI-RIO

Anexo

| PROCESSO | INSTITUIÇÃO | CNPJ | Nº DE INSCRIÇÃO | IDENTIFICAÇÃO (ILPI OU PROJETO) |
|--------------------|---|--------------------|-----------------|---------------------------------|
| QVE-PRO-2022/00226 | INSTITUTO CARIOCA DE ATIVIDADES - ICA | 01.953.247/0001-95 | 139 | PROJETO |
| QVE-PRO/2023/00 | MAFRA CENTRO DE CONVIVENCIA PARA IDOSOS SC LTDA (LA VIVÊNCIA) | 04.120.375/0001-46 | 140 | ILPI |